



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO nº 05 AO CONTRATO nº 07/2019

Pelo presente **TERMO DE ADITAMENTO - nº 05**, ao contrato nº **07/2019**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, com sede à Rua João de Moraes, nº 404, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.109.369/0001-08, neste ato sendo representada pela Mesa Diretora, Presidente: **MESA DIRETORA, Presidente: LUÍS HERMÍNIO NICOLAI**, brasileiro, portador do RG nº *.05.7** e CPF nº ***.110.488-**; **1º SECRETÁRIO: LUAN DOS SANTOS ROSTIROLLA**, brasileiro, portador do RG nº **.314.03*-* e CPF nº ***.882.178-**, e, **2ª SECRETÁRIA: ELISABETH DONISETE MANOEL**, brasileira, portadora do RG nº **.551.54*-* e do CPF nº ***.384.668-**, de outro lado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **UNIMED REGIONAL DA BAIXA MOGIANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ sob nº 49.210.966/0003-04, com sede à Av. Mogi Mirim, nº 2.679 - Jardim Guaçu Mirim I - Município de Mogi Guaçu - S.P., neste ato legalmente representada na forma de seu Estatuto Social pelo seu Presidente, Dr. **DILVO FERREIRA LOPES**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº **.877.90*-*, inscrito no CPF sob nº ***.956.506-**, na qualidade de vencedora da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019 - Processo nº 112/2019, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea "", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente ADITAMENTO, mediante cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente aditamento tem por objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR**, consistente em consultas médicas, procedimentos médicos ambulatoriais, exames complementares para diagnósticos e internações clínicas, em apartamentos com acompanhantes e cirúrgicas dos servidores efetivos, aposentados, pensionistas, comissionados e seus dependentes e agregados inscritos na Câmara Municipal de Itapira, tudo de conformidade com as disposições legais vigentes e também, nos termos do Memorial Descritivo do Edital (Anexo II do Contrato nº 07/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA: PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica o Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2019, prorrogado pelo prazo de 05 (cinco) meses, a partir de 01 de Julho de 2023, findando-se em 30 de novembro de 2023, por mútuo consentimento entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, nos termos da Cláusula 3ª – **PRAZO DE VIGÊNCIA** e Cláusula 4ª – **VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTOS**, em especial “item 4.2” – todas do Contrato Origem nº 07/2019 – que prevê que em

1



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

caso de prorrogação contratual após o prazo estabelecido inicialmente, o preço referente à contratação do objeto licitado seria reajustado aplicando-se o índice oficial da ANS – Agência Nacional de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Em contraprestação aos serviços licitados pelo presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 174.016,60 (cento e setenta e quatro mil e dezesseis reais e sessenta centavos), dividido em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$ 34.803,32 (trinta e quatro mil, oitocentos e três reais e trinta e dois centavos).

3.1.1. Em ato contínuo, a alteração do item 4.2 do Contrato 07/2019, deixando a indexação pelo percentual da ANS e passando à livre negociação dos termos do reajuste a cargo do entendimento entre as partes, com as seguintes considerações: nunca superior a taxa SELIC do período ou o percentual definido pela ANS, estabelecendo o que for menor para iniciar a negociação.

3.1.2. O percentual reajustado nesse termo aditivo é de 8,15%.

3.1.3. O vencimento da primeira parcela em 5 (cinco) dias após a assinatura do presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** e as demais todo dia 10 de cada mês, mediante a emissão da Nota Fiscal-e.

3.2 – No valor acima, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto, exceto se houver configurado o desequilíbrio econômico-atuarial do contrato, que passará a ser reavaliado nos termos descritos a seguir:

3.2.1 – O desequilíbrio é constatado quando o nível de sinistralidade da carteira ultrapassar o índice de 75% (Sm), cuja base é a proporção entre as despesas assistenciais e as receitas diretas do plano, apuradas no período de 12 meses consecutivos, anteriores à data base de aniversário.

Para a apuração do item acima, o cálculo do percentual de reajuste será aplicado a seguinte fórmula:

$$R = (S / Sm) - 1$$

Onde: S - Sinistralidade apurada no período

Sm - Meta de Sinistralidade expressa em contrato

3.2.2 – No mês de aplicação do reajuste a operadora encaminhará ao contratante a memória de cálculo do percentual de reajuste a que se refere os itens supra, conforme o caso, demonstrando os critérios para sua apuração, e na hipótese de se constatar a necessidade de aplicação do reajuste por sinistralidade, previsto no item 3.2.1., este deverá ser procedido de forma complementar ao negociado entre as partes e na mesma data, de forma a garantir a anualidade dos reajustes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O pagamento do objeto deste instrumento correrá por conta da Dotação Orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01 – Secretaria da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

01 – Secretaria da Câmara
2001 – Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

4.2 – Estima-se o valor na nota de empenho em R\$ 174.016,60 (cento e setenta e quatro mil e dezesseis reais e sessenta centavos) para o corrente exercício.

4.3 – Tendo em vista haver saldo remanescente da execução do Aditivo 04 do Contrato nº 07/2019 na data de seu vencimento, no valor de R\$ 1.818,84 (um mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), fica estabelecido tal valor como “margem de reserva” para ser utilizado, caso haja necessidade, na execução do presente Termo Aditivo em caso de ocorrência de eventuais despesas adicionais às estipuladas no objeto deste, tais como:

- Mudança de padrão de classificação por beneficiário no tocante à idade;
- Inclusão de dependentes por beneficiário;
- Despesas com perda do cartão identificador do beneficiário;
- Demais despesas que eventualmente surgirem.

4.4 – O valor global deste Aditivo fica estipulado em R\$ 175.835,44 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo a soma do valor dos 5 meses descrito no item “3.1” com a margem de reserva descrita no item “4.3”.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

5.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato nº 07/2021.

5.2 – E, para firmeza do que aqui estipulado e, por estarem as partes justas e contratadas, nas pessoas de seus representantes legais, assim juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 3 (três) vias de igual teor e para um único efeito de direito, como assim disseram e acertaram, lavrou-se o presente Termo de Aditamento que, lido e achado conforme aceitam e assinam para um só efeito, na presença de testemunhas do rol abaixo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 30 de junho de 2023

LUÍS HERMINÍO NICOLAI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LUAN DOS SANTOS ROSTIROLLA
1ª SECRETÁRIO

ELISABETH DONISETE MANOEL
2ª SECRETÁRIA

UNIMED REGIONAL DA BAIXA MOGIANA COOPERATIVA DE TRABALHO
MÉDICO
DILVO FERREIRA LOPES
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ANDRÉ AUGUSTO CAVENAGHI
RG. **.667.49*-* - SSP-SP

JÚLIA MIRIAM ALVES DE SIQUEIRA
RG. **.753.3** SSP-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 112

Órgão: Câmara Municipal de Itapira

TERMO DE ADITAMENTO nº 05 AO CONTRATO nº 07/2019

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itapira, 30 de junho de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUÍS HERMINÍO NICOLAI

Cargo: PRESIDENTE

CPF: ***.110.488-**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE

Nome: LUÍS HERMINÍO NICOLAI

Cargo: PRESIDENTE

RG: *.05.7**

CPF: ***.110.488-**

Assinatura: _____

Nome: LUAN DOS SANTOS ROSTIROLLA

Cargo: 1º SECRETÁRIO

RG: **.314.03*-*

CPF: ***.882.178-**

Assinatura: _____

Nome: ELISABETH DONISETE MANOEL

Cargo: 2º SECRETÁRIA

RG: **.551.54*-*

CPF: ***.384.668-**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: DILVO FERREIRA LOPES,

Cargo: Presidente

CPF: ***.956.506-**

R.G. n° **.877.90*-*

Assinatura: _____

(conforme Anexo LC-01 das Instruções nº 002/16 do TCE-SP)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUÍS HERMINÍO NICOLAI

Cargo: PRESIDENTE

CPF: ***.110.488-**

Assinatura: _____